



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 59/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 59/2018, de 16 de agosto de 2018, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$ 295.300,00.

A abertura do crédito especial, através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal de Obras.

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentária específica desta Secretaria para possibilitar a utilização dos recursos disponibilizados através de Emenda Parlamentar, conforme Convênio 846568/2017 – Processo nº 0291722017, de indicação do Deputado Federal José Stédile, vinculado ao Ministério das Cidades, destinada a obras de infraestrutura em nosso município.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Balneário Pinhal, 16 de agosto de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 16 DE JULHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$
295.300,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1.423 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 295.300,00 (trezentos mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, para que o Município possa custear despesas específicas desta Secretaria, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

07	Secretaria de Obras	
0702	Depto. de Trânsito e transporte	
0702 26	Transporte	
0702 26 782	Transporte Rodoviário	
0702 26 782 0122	Vias Públicas	
0702 26 782 0122 1020	Vias Públicas	
0702 26 782 0122 1020 44905100000000	Obras e Instalações	
1055		R\$ 295.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de Emenda Parlamentar, conforme Convênio 846568/2017 – Processo nº 0291722017, de indicação do Deputado Federal José Stédile, vinculado ao Ministério das Cidades, destinada a obras de infraestrutura em nosso município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de agosto de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.